

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDREA QUEIROGA GADELHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 95381350406, nacionalidade brasileira, natural de Sousa - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 02/10/1973, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 1583872-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCESA ISABEL, nº 67, BANCARIOS, Sousa-PB, CEP 58800820.

PATRICIA QUEIROGA GADELHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 85379247415, nacionalidade brasileira, natural de Sousa - PB, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 12/11/1970, empresÁria, Carteira de Identidade (RG) : 1338407-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PRINCESA ISABEL, nº 67, BANCARIOS, Sousa-PB, CEP 58800820.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA e terá sede na RUA NESTORINA ABRANTES, 19, ANDAR PRIMEIRO SALA 3, CENTRO, Sousa, PB, CEP 58800668 e usará a expressão CONSULTEC como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

- 1 - Atividade Principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, CNAE 7490-1/99.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares , CNAE 8550-3/02.
- 3 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à gestão de saúde , CNAE 8660-7/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Andrea
Patricia Gadelha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:56 SOB Nº 25200788974.
PROTOCOLO: 160679044 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602836246. NIRE: 25200788974.
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/12/2016

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDREA QUEIROGA GADELHA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
PATRICIA QUEIROGA GADELHA	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10000.00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio PATRICIA QUEIROGA GADELHA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a

Andréa Queiroga Gadelha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:56 SOB Nº 25200788974.
 PROTOCOLO: 160679044 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602836246. NIRE: 25200788974.
 CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
 SAÚDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 12/12/2016

título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

André Pimenta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:56 SOB Nº 25200788974.
 PROTOCOLO: 160679044 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602836246. NIRE: 25200788974.
 CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
 SAÚDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 12/12/2016

DO FORO

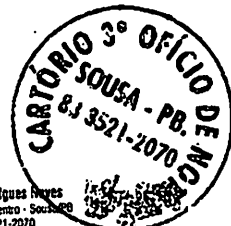
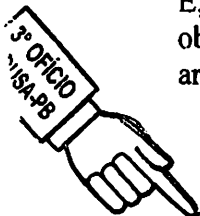
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Sousa , para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa, 01 de 12 de 2016

Handwritten signature of Andrea Queiroga Gadelha. Printed name: ANDREA QUEIROGA GADELHA, Sócio

Handwritten signature of Patricia Queiroga Gadelha. Printed name: PATRICIA QUEIROGA GADELHA, Sócio/Administrador



Notary seal for José Neves Moreira, Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Naves. Includes text: 'Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ANDREA QUEIROGA GADELHA... En test.da verdade. Sousa-PB 05/12/2016 16:45:05. FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE. [2016-014844]EINL:R\$ 88,49. FAREN:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,25. SELO DIGITAL: AEH47457-D91E. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br'

Notary seal for José Neves Moreira, Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Naves. Includes text: 'Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: PATRICIA QUEIROGA GADELHA... En test.da verdade. Sousa-PB 05/12/2016 15:44:28. FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE. [2016-014843]EINL:R\$ 88,49. FAREN:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,25. SELO DIGITAL: AEH47456-X8TU. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br'

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 11:56 SOB Nº 25200788974.
PROTOCOLO: 160679044 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602836246. NIRE: 25200788974.
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/12/2016

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PATRICIA QUEIROGA GADELHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Sousa-PB, nascida em 12/11/1970, filha de Manoel Queiroga Gadelha e de Maria do Socorro Queiroga Gadelha, portadora do CPF nº 853.792.474-15 e RG nº 1.338.407 SSP-PB, expedida em 05/10/1987, residente à Rua Princesa Isabel nº 67, Bairro Bancários, CEP 58.800-820 em Sousa PB. *Patricia Gadelha*

ANDRÉA QUEIROGA GADELHA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Sousa - PB, nascida em 02/10/1973, filha de Manoel Queiroga Gadelha e de Maria do Socorro Queiroga Gadelha, portadora do CPF nº 953.813.504-06 e RG nº 1.583.872 SSP-PB, expedida em 24/08/1990, residente à Rua Princesa Isabel nº 67, Bairro Bancários, CEP 58.800-820 em Sousa - PB. *Andréa*

Únicos sócio componentes da Sociedade que gira com o nome empresarial de **CONSULTEC-CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA -ME**, com o nome de fantasia de **CONSULTEC**, à Rua Nestorina Abrantes nº 19, Andar Primeiro sala 3, Bairro Centro, Sousa PB, CEP: 58800-668, inscrita no CNPJ/MF 26.696.851/0001-04, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200788974 por despacho de 12/12/2016; resolvem alterar o seu contrato Social e o fazem por este instrumento particular na melhor forma de direito mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade que tem sua sede à Rua Nestorina Abrantes nº 19, Bairro Centro, Andar Primeiro Sala 3, com CEP: 58.800-668 em Sousa - PB, terá sua sede à Rua Princesa Isabel nº 67 Sala 1ª, Bairro Bancários em Sousa PB, com CEP: 58800-820 (art. 997, II, CC/2002);

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato Social, aqui não expressamente modificada por este instrumento de Alteração Contratual.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Sousa - Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa - PB, 05 de Abril de 2018.

Patricia Queiroga Gadelha
Patricia Queiroga Gadelha

Andréa Queiroga Gadelha
Andréa Queiroga Gadelha



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 10:42 SOB Nº 20180212737.
PROTOCOLO: 180212737 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801452606. NIRE: 25200788974.
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
SAÚDE LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/04/2018
www.redesim.pb.gov.br



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edício de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 PATRICIA QUEIROGA CADELHARI
 ANDREA QUEIROGA CADELHARI

Em test. da verdade, Sousa - PB 11/04/2018 10:42
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 2018022737-18796, FARPENIR 70, 560 FEP
 SELO DIGITAL: AGT26504-SND1, AGT26505-LUZ

Confira a autenticidade em <https://seloimta.jucep.pb.gov.br>

Francisco de Sousa Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 10:42 SOB Nº 20180212737.
 PROTOCOLO: 180212737 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801452606. NIRE: 25200788974.
 CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
 SAÚDE LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PATRICIA QUEIROGA GADELHA, brasileira, solteira, empresária, natural de Sousa-PB, nascida em 12/11/1970, filha de Manoel Queiroga Gadelha e de Maria do Socorro Queiroga Gadelha, portadora do CPF nº 853.792.474-15 e RG nº 1.338.407 SSP-PB, expedida em 05/10/1987, residente à Rua Princesa Isabel nº 67, Bairro Bancários, CEP 58.800-820 em Sousa PB.

ANDRÉA QUEIROGA GADELHA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Sousa - PB, nascida em 02/10/1973, filha de Manoel Queiroga Gadelha e de Maria do Socorro Queiroga Gadelha, portadora do CPF nº 953.813.504-06 e RG nº 1.583.872 SSP-PB, expedida em 24/08/1990, residente à Rua Princesa Isabel nº 67, Bairro Bancários, CEP 58.800-820 em Sousa - PB.

Únicos sócio componentes da Sociedade que gira com o nome empresarial de **CONSULTEC-CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA -ME**, com o nome de fantasia de **CONSULTEC**, à Rua Princesa Isabel, nº 67, sala 1ª, Bairro Bancários, Sousa PB, CEP: 58800-820, inscrita no **CNPJ/MF 26.696.851/0001-04**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº **25200788974** por despacho de 12/12/2016; resolvem alterar o seu contrato Social e o fazem por este instrumento particular na melhor forma de direito mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Por força desta Alteração Contratual é admitida nesta data a sócia **KARLA CHRISTINA QUEIROGA GADELHA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural de Sousa-PB, residente e domiciliado à Rua Felix Araujo nº 124, Bairro Estreito, CEP 58.800-773 em Sousa - PB, nascida aos 16/06/1975, portadora do CPF nº 030.586.254-56 e Cédula de Identidade nº 2185347 SSP-PB, com emissão em 14/03/1995, filha de Manoel Queiroga Gadelha e de Maria do Socorro Queiroga Gadelha.

§ **ÚNICO** - A sócia **KARLA CRISTINA QUEIROGA GADELHA**, ingressa na sociedade com o Capital social de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da Sociedade a sócia **ANDREA QUEIROGA GADELHA**, transferindo de forma onerosa, suas quotas do Capital Social que é de 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a sócia ora admitido na sociedade, **KARLA CHRISTINA QUEIROGA GADELHA**.

§ **ÚNICO** - De acordo com o percentual do capital social da sócia retirante, a importância recebida, foi paga pela sócia admitida: **KARLA CRISTINA QUEIROGA GADELHA** o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais, **KARLA CHRISTINA QUEIROGA GADELHA** e pela qual declara ter recebido, dando plena e total quitação, não havendo nada mais a reclamar da sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 14:48 SOB Nº 20180825194.
PROTOCOLO: 180825194 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803577422. NIRE: 25200788974.
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
SAÚDE LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CONSULTEC – CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

Com a presente alteração contratual o CAPITAL SOCIAL, permanece inalterado e fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
PATRICIA QUEIROGA GADELHA	8.000 Quotas	RS 8.000,00
KARLA CHRISTINA QUEIROGA GADELHA	2.000 Quotas	RS 2.000,00
TOTAL	10.000 Quotas	RS 10.000,00

(Art. 997,III, CC/2002 (Art.1.055, CC/2002)

CLAUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia PATRICA QUEIROGA GADELHA, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administradora. Podendo representar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – DAS RETIRADAS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 14:48 SOB Nº 20180825194.
 PROTOCOLO: 180825194 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803577422. NIRE: 25200788974.
 CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
 SAUDE LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/08/2018
 www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - ME

CLAUSULA NONA- DA IDONEIDADE DOS SÓCIOS

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato Social, aqui não expressamente modificada por este instrumento de Alteração Contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Sousa – Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Sousa – PB, 15 de Agosto de 2018.

Andrea Queiroga Gadelha
ANDREA QUEIROGA GADELHA

Patricia Queiroga Gadelha
PATRICIA QUEIROGA GADELHA

3º OFÍCIO
SOUSA-PB

Karla Christina Queiroga Gadelha
KARLA CHRISTINA QUEIROGA GADELHA

Rebecca Freitas



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 14:48 SOB Nº 20180825194.
PROTOCOLO: 180825194 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803577422. NIRE: 25200788974.
CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
SAUDE LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/08/2018
www.redesim.pb.gov.br



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Fátima Henriques Rodrigues e Sá
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 56200-334 - Fone: (31) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, ra(s) Firma(s) de: PATRICIA QUEIROGA GADELHA
 ANDREA QUEIROGA GADELHA
 Em test: da verdade. Sousa-PB 21/08/2018 08:11:57
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 (2018-010087) EMUL: R\$ 118,76. FARPEN: R\$ 0,56. FEP: R\$ 3,80. ISS: R\$ 56
 SELO DIGITAL: AHJ64176-5FUK, AHJ44177-36ZD
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Fátima Henriques Rodrigues e Sá
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 56200-334 - Fone: (31) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, ra(s) Firma(s) de: KARLA CRISTINA QUEIROGA GADELHA
 Em test: da verdade. Sousa-PB 21/08/2018 08:14:57
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 (2018-010088) EMUL: R\$ 19,48. FARPEN: R\$ 0,28. FEP: R\$ 1,90. ISS: R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AHJ64176-66BI
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 14:48 SOB N° 20180825194.
 PROTOCOLO: 180825194 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803577422. NIRE: 25200788974.
 CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E
 SAÚDE LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PATRICIA QUEIROGA GADELHA

DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR UF
 1338407 SSP PB

CPF
 853.792.474-15 DATA NASCIMENTO
 12/11/1970

FILIAÇÃO
 MANOEL QUEIROGA
 GADELHA
 MARIA DO SOCORRO
 QUEIROGA GADELHA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 B

Nº REGISTRO 00537529888 VALIDADE 14/12/2020 1ª HABILITAÇÃO 22/10/1993

OBSERVAÇÃO
 A ;

Patricia Queiroga Gadelha
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOUSA, PB DATA EMISSÃO 22/12/2015

Arizapu Chaves Sousa
 ASSINATURA DO EMISSOR 80110142601 PB031790844

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1226764267

PROIBIDO PLASTIFICAR 1226764267



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.696.851/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 67	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 58.800-820	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILBRAGAROLIM@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3521-1329	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **11:51:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 51250 Emissão 20/10/2021 10:17:11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 01071140112001 CNPJ/CPF: 26696851000104 NOME: CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SER ENDEREÇO: R PRINCESA ISABEL, 67 COMPLEMENTO: SALA 1 BAIRRO: BANCÁRIOS CIDADE: SOUSA CEP: 58800820 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
14521		
FINALIDADE		
licitação		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 5R2T0041T86E20211020		
INTERNET		Segunda Via

DPCERTNV102013



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1775.DE76.EC9B.D6B9

Emitida no dia 24/12/2021 às 10:22:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.696.851/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE
LTDA**
CNPJ: 26.696.851/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:36 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **41D9.6225.6629.7385**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **26.696.851/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:35:01 do dia 24/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VRBW241221103501**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.696.851/0001-04

Razão Social:CONSULTEC CONST E PREST DE SERV EM EDUCACAO E SAUDE

Endereço: R PRINCESA ISABEL 67 SALA 1 / BANCARIOS / SOUSA / PB / 58800-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303270708212007

Informação obtida em 05/01/2022 11:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 26.696.851/0001-04

Razão Social: CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA

Nome Fantasia: CONSULTEC

Certidão emitida às 10:32 de 24/12/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **M4I7.qkWM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.696.851/0001-04

Razão Social:CONSULTEC CONST E PREST DE SERV EM EDUCACAO E SAUDE

Endereço: R PRINCESA ISABEL 67 SALA 1 / BANCARIOS / SOUSA / PB / 58800-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120403113574154892

Informação obtida em 13/12/2021 15:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br